



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 09/07/2024, Edição nº 6302, Página nº 02 e 03

LEI Nº 2.232/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto, ao Orçamento do Município – exercício de 2024, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 43.480,00 (Quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais)**, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA		
08.04 - DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE		
26.782.0012.2063 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL – CIDELPARNA		
31.71.70.00 - Rateio pela participação em consórcio público		
1073 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	R\$	8.363,64
33.71.70.00 - Rateio pela participação em consórcio público		
1073 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	R\$	34.480,00
44.71.70.00 - Rateio pela participação em consórcio público		
1073 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	R\$	636,36
TOTAL	R\$	43.480,00

Art. 2º Servirá de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial, o Superávit Financeiro de Recursos – oriundos do Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Item I da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte Fonte de Recurso:

Fonte	Descrição	R\$	VALOR
1073 -	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	R\$	43.480,00
TOTAL		R\$	43.480,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Programação do Plano Plurianual - PPA e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, em seus anexos, conforme segue:

INCLUSÃO NO PPA:

OBJETIVOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL - CIDELPARNA

INCLUSÃO NA LDO:

ORDEM	PRIORIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
-------	------------	-------------------	------------



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

01	CONSORCIO INTERMUNICIPAL – CIDELPARNA	GLOBAL	1,00
----	--	--------	------

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em
09 de julho de 2024.

NORBERTO PINZ
Prefeito